



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com



LEI Nº 1.693, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera o Parágrafo Único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.629, de 13 de Maio de 2010, que cria o Fundo Municipal de Saúde do Município de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º O Parágrafo Único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.629, de 13 de Maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Parágrafo Único: Caberá ao Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Saúde, em conjunto com o Tesoureiro Municipal, a movimentação, a aplicação e administração dos recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Unidade de Apoio Administrativo e sua fiscalização será exercida pelo Conselho Municipal de Saúde.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 27 de Outubro de 2010

ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

Anaíse Cristina De Grande
Anaíse Cristina De Grande
Assessora Administrativa